



# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 - CEP 87545-000 - Fone/Fax (044) 640-1181

E-Mail - [esp-nova@fenixnte.com.br](mailto:esp-nova@fenixnte.com.br).

CGC 01.612.269/0001-91

## LEI N.º 083/99

**Súmula** – Adquire Imóveis e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aprovou, e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir bens imóveis data nº 01, quadra nº 02, com área total de 598,00 m2, construção em alvenaria com 439,00m2, situada na Avenida Juvenal Silva Braga, 400 no valor de R\$ 32.000,00 ( trinta e dois mil reais) e lote urbano nº 976, com área total de 4.841,00m2, situado na gleba de Boa Esperança, município de Esperança Nova, Pr. no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) de propriedade da Associação Comunitária Amigos de Boa Esperança - ACABE, conforme laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria 018/98.

**Artigo 2º** - O pagamento dos imóveis a que se refere o artigo 1º, será parcelado em 06 (seis) vezes.

**Artigo 3º** - As despesas com lavratura de escrituras, registro de imóveis e demais encargos, ocorrerá por conta do município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 28 de Maio de 1999.

  
Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal

